



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

EDITAL **006/2024 (90006/2024)**: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL).

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0555/2024**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

MODALIDADE: **PREGÃO**

FORMA: **ELETRÔNICA.**

HOMOLOGAÇÃO: **06/01/2025**

FORNECEDOR/EMPRESA: A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA RJ 116, KM 06, VENDA DAS FLORES, MIRACEMA/RJ CEP: 28460-000.

CNPJ: 44.669.358/0001-87

TELEFONE: (22) 3852-2154 (22) 99617-6767

E-MAIL: atpharmadistribuidora@gmail.com

REPRESENTANTE: ANTONIEL DOS PASSOS AGUIAR SARAQUINO

CPF: XXXXXXXXXX

FISCAL: PAULLA DE CÁSSIA AMICHI PEREIRA, matrícula 18.834-4, CPF 120.319.427-78, Diretor do Departamento de Farmácia; e/ou PAULO SÉRGIO RAMOS FERREIRA JÚNIOR, matrícula 18.568-0, CPF 095.374.487-62, Diretor de Divisão de Atenção Farmacêutica; e/ou ALLAN DE AGUIAR ALMEIDA, matrícula 17.365-7 inscrito no CPF 079.213.707-80, Diretor Geral do Departamento de Saúde Mental.



O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no edital e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	MARCA / LABORATÓRIO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	480349	Acetilcisteína 600mg 5g	Envelope	6.400	GEOLAB	0,21	R\$ 1.344,00
007	268370	Aciclovir 200mg	Comprimido	1.500	CIMED	0,03	R\$ 45,00
008	337678	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	204.000	IMEC	0,02	R\$ 4.080,00
009	448663	Ácido ascórbico 200mg/ml 20ml sol. oral	Frasco	10.200	NATULAB	1,00	R\$ 10.200,00
010	271691	Ácido ascórbico 500mg	Comprimido	31.000	NATULAB	0,09	R\$ 2.790,00
015	436169	Alogliptina 25mg	Comprimido revestido	1.440	NEO QUÍMICA	4,03	R\$ 5.803,20
016	267508	Alopurinol 100mg	Comprimido	5.600	MEDLEY	0,06	R\$ 336,00
017	267509	Alopurinol 300mg	Comprimido	300	PRATI	0,19	R\$ 57,00
021	268079	Amantadina 100mg	Comprimido	9.180	MOMENTA	0,12	R\$ 1.101,60
024	267511	Aminofilina 100mg	Comprimido	1.500	TEUTO	0,02	R\$ 30,00
026	271709	Amiodarona 100mg	Comprimido	8.000	GEOLAB	0,17	R\$ 1.360,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

027	267510	Amiodarona 200mg	Comprimido	7.500	GEOLAB	0,25	R\$ 1.875,00
028	267512	Amitriptilina 25mg	Comprimido	232.000	E.M.S	0,02	R\$ 4.640,00
037	268896	Anlodipino 10mg	Comprimido	103.000	CIMED	0,02	R\$ 2.060,00
040	267517	Atenolol 50mg	Comprimido	18.000	PRATI	0,02	R\$ 360,00
041	268080	Atorvastatina cálcica 10mg	Comprimido	19.320	CIMED	0,02	R\$ 386,40
042	268081	Atorvastatina cálcica 20mg	Comprimido	14.330	CIMED	0,03	R\$ 429,90
043	268082	Atorvastatina cálcica 40mg	Comprimido	9.210	CIMED	0,15	R\$ 1.381,50
044	271050	Atropina 0,5% 5ml sol. oftálmica	Frasco	170	ALLERGAN	9,80	R\$ 1.666,00
045	271051	Atropina 1% 5ml sol. oftálmica	Frasco	170	ABBVIE	10,90	R\$ 1.853,00
046	268083	Azatioprina 50mg	Comprimido	6.500	ASPEN	1,32	R\$ 8.580,00
047	267140	Azitromicina desidratada 600mg/g pó p/susp. oral	Frasco	800	PHARLAB	7,50	R\$ 6.000,00
048	267140	Azitromicina desidratada 900mg/g pó p/susp. oral	Frasco	400	EUROFARMA	9,20	R\$ 3.680,00
052	272027	Bamifilina 600mg	Comprimido	3.000	CHIESI	0,98	R\$ 2.940,00
059	270140	Biperideno 2mg	Comprimido	142.000	CRISTÁLIA	0,25	R\$ 35.500,00
083	268225	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	10.000	VITAMED	0,04	R\$ 400,00
095	607924	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	20.600	CIMED	0,08	R\$ 1.648,00
096	607925	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	20.600	CIMED	0,07	R\$ 1.442,00
100	308738	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	6.780	CIMED	0,26	R\$ 1.762,80
101	355338	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	14.000	PRATI	0,24	R\$ 3.360,00
102	272903	Citalopram 20mg	Comprimido	271.500	PRATI	0,12	R\$ 32.580,00
103	267907	Beclometasona dipropionato (Clenil A) 400mcg/ml 2ml susp. inalatória	Flaconete	1.000	CHIESI	7,20	R\$ 7.200,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

104	267582	Beclometasona di-propionato (Clenil HFA) 50mcg/dose (200 doses) spray	Frasco	100	CHIESI	26,90	R\$ 2.690,00
106	272330	Cloridrato de piperidolato+hesperidina+ácido ascórbico 100mg+50mg+50mg	Comprimido	6.600	SAFONI	0,75	R\$ 4.950,00
107	267522	Clomipramina 25mg	Comprimido	20.300	CRISTÁLIA	0,77	R\$ 15.631,00
113	393831	Clonixinato de lisina+cloridrato de ciclobenzaprina 125mg+5mg	Comprimido	1.970	E.M.S	1,15	R\$ 2.265,50
114	274811	Clonixinato de lisina 125mg	Comprimido	9.440	FARMO-QUÍMICA	1,11	R\$ 10.478,40
115	272045	Clopidogrel 75mg	Comprimido	62.000	RAMBAXY	0,24	R\$ 14.880,00
118	272580	Cloridrato de dorzolamida 2% 5ml sol. oftálmica	Frasco	110	MULTILAB	15,00	R\$ 1.650,00
119	272579	Cloridrato de dorzolamida+maleato de timolol 2%+0,5% 5ml sol. oftálmica	Frasco	260	MULTILAB	14,50	R\$ 3.770,00
121	273310	Cloridrato de hidroxizina 25mg	Comprimido	5.060	GERMED	0,18	R\$ 910,80
122	396702	Cloridrato de nebivolol 5mg	Comprimido	6.180	E.M.S	0,30	R\$ 1.854,00
123	274647	Cloridrato de sotalol 160mg	Comprimido	4.120	MERCK	0,82	R\$ 3.378,40
126	267638	Clorpromazina 100mg	Comprimido	102.000	CRISTÁLIA	0,25	R\$ 25.500,00
127	267635	Clorpromazina 25mg	Comprimido	33.000	CRISTÁLIA	0,25	R\$ 8.250,00
129	274497	Clortalidona 25mg	Comprimido	17.650	E.M.S	0,14	R\$ 2.471,00
131	484685	Colágeno não hidrolisado tipo II 40mg	Cápsula	5.760	EUROFARMA	0,35	R\$ 2.016,00
133	449137	Complexo B	Comprimido	81.200	AIRELA	0,04	R\$ 3.248,00
135	273148	Deflazacort 6mg	Comprimido	6.500	E.M.S	0,75	R\$ 4.875,00
137	308732	Ácido valpróico 250mg/5ml 100ml sol. oral	Frasco	1.000	ABBOTT	1,94	R\$ 1.940,00
138	267504	Ácido valpróico 250mg	Cápsula	30.000	BIOLAB	0,31	R\$ 9.300,00
143	267646	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml sol. oral	Frasco	1.450	TEUTO	2,05	R\$ 2.972,50



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

144	267645	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	21.300	E.M.S	0,06	R\$ 1.278,00
151	267568	Diltiazem 60mg	Comprimido	10.300	E.M.S	0,22	R\$ 2.266,00
153	273818	Diosmi- na+hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	8.800	CIFARMA	0,50	R\$ 4.400,00
156	428425	Diosmi- na+hesperidina 900+100mg 5g (SDU)	Sachê	3.250	ACHE	4,50	R\$ 14.625,00
161	433279	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	17.150	ZYDUS	0,65	R\$ 11.147,50
162	272589	Divalproato de sódio 500mg	Comprimido	6.480	EUROFAR- MA	1,03	R\$ 6.674,40
164	269963	Domperidona 1mg/ml 100ml	Frasco	190	MEDLEY	8,30	R\$ 1.577,00
165	272786	Donepezila 10mg	Comprimido	3.940	TORRENTE	0,50	R\$ 1.970,00
166	272785	Donepezila 5mg	Comprimido	3.940	ZYDUS	0,34	R\$ 1.339,60
173	267652	Enalapril 20mg	Comprimido	1.500	HIPOLABOR	0,05	R\$ 75,00
174	480856	Escitalopram 10mg	Comprimido	31.680	MEDLEY	0,11	R\$ 3.484,80
176	480857	Escitalopram 20mg	Comprimido	32.280	EUROFAR- MA	0,17	R\$ 5.487,60
177	460947	Esomeprazol 20mg	Comprimido	3.120	E.M.S	0,65	R\$ 2.028,00
178	460948	Esomeprazol 40mg	Comprimido	3.120	GERMED	1,25	R\$ 3.900,00
179	267654	Espironolactona 100mg	Comprimido	8.340	HIPOLABOR	0,34	R\$ 2.835,60
182	285686	Ezetimiba 10mg	Comprimido	7.870	E.M.S	0,40	R\$ 3.148,00
183	285688	Ezetimi- ba+sinvastatina 10mg+20mg	Comprimido	3.250	GERMED	0,85	R\$ 2.762,50
184	267657	Fenitoína 100mg	Comprimido	117.000	TEUTO	0,09	R\$ 10.530,00
186	267660	Fenobarbital 100mg	Comprimido	224.000	TEUTO	0,11	R\$ 24.640,00
188	448601	Ferro aminoácido quelato+ácido fólico 150mg+5mg	Comprimido	2.110	ARESE	1,50	R\$ 3.165,00
189	618935	Ferrocarboni- la+associações: nitrato de tiami- na+riboflavina+clori- drato de piridoxi-	Comprimido	3.590	LABOFARMA	0,78	R\$ 2.800,20



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

		na+cianocobalamina +nicotinamida+ácido fólico+pantotenato de cálcio (combiron fólico) 120mg+associação: 4mg+1mg+1mg+25 mcg+10mg+2mg+2 mg					
190	270796	Fexofenadina+pseudoefedrina 60mg+120mg	Comprimido	4.400	OPELLA	4,10	R\$ 18.040,00
191	270799	Fexofenadina 180mg	Comprimido	2.130	GERMED	0,50	R\$ 1.065,00
196	273011	Flurazepam 30mg	Comprimido	16.500	MEDQUÍMICA	0,79	R\$ 13.035,00
197	352408	Formoterol di- hidratado 12mcg	Comprimido	600	HYPERA	1,61	R\$ 966,00
199	461067	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50mg+1.000mg	Comprimido	6.500	MSD	3,87	R\$ 25.155,00
200	392708	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50mg+850mg	Comprimido	6.500	MSD	4,20	R\$ 27.300,00
201	387340	Fumarato de formoterol di- hidratado+budesonida+inalador para cada 60 cápsulas 12mcg+400mcg	Cápsula	9.000	LABOFARMA	1,90	R\$ 17.100,00
202	267663	Furosemida 40mg	Comprimido	103.000	PRATI	0,04	R\$ 4.120,00
204	268106	Gabapentina 400mg	Comprimido	2.000	E.M.S	0,42	R\$ 840,00
209	442754	Glicazida 30mg	Comprimido	50.400	E.M.S	0,10	R\$ 5.040,00
210	442755	Glicazida 60mg	Comprimido	20.200	RAMBAXY	0,26	R\$ 5.252,00
211	395844	Glimepirida+cloridrato de metformina 2mg+1.000mg	Comprimido	6.180	ACHE	1,38	R\$ 8.528,40
212	273119	Glimepirida 2mg	Comprimido	28.120	GERMED	0,08	R\$ 2.249,60
217	292195	Haloperidol 2% 20ml sol. oral	Frasco	860	UNIÃO QUÍMICA	4,16	R\$ 3.577,60
218	362721	Hemifumarato de bisoprolol 10mg	Comprimido	4.780	MEDLEY	0,26	R\$ 1.242,80
219	362718	Hemifumarato de bisoprolol 5mg	Comprimido	4.780	MEDLEY	0,25	R\$ 1.195,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

220	362720	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg	Comprimido	2.520	RAMBAXY	0,25	R\$ 630,00
224	340783	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml 100ml susp. oral	Frasco	600	NATULAB	3,02	R\$ 1.812,00
225	273389	Irbesartana+hidroclorotiazida 150mg+12,5mg	Comprimido	1.950	EUROFARMA	2,55	R\$ 4.972,50
226	273390	Irbesartana+hidroclorotiazida 300mg+12,5mg	Comprimido	1.950	EUROFARMA	2,55	R\$ 4.972,50
229	267676	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	34.000	VITAMEDIC	0,16	R\$ 5.440,00
230	268331	Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml sol. inalante	Frasco	1.100	HIPOLABOR	1,20	R\$ 1.320,00
231	267292	Imipramina 25mg	Comprimido	26.200	CRISTÁLIA	0,44	R\$ 11.528,00
232	352301	Indapamida 1,5mg	Comprimido	19.400	EUROFARMA	0,17	R\$ 3.298,00
234	273400	Isossorbida 20mg	Comprimido	7.000	ZYDUS	0,15	R\$ 1.050,00
235	273401	Isossorbida 40mg	Comprimido	6.800	ZYDUS	0,34	R\$ 2.312,00
236	273402	Isossorbida 5mg sublingual	Comprimido	5.580	ZYDUS	0,27	R\$ 1.506,60
237	274482	Isoxsuprina 10mg	Comprimido	800	APSEN	3,99	R\$ 3.192,00
238	400853	Ivabradina 5mg	Comprimido	5.770	TORRENT	1,50	R\$ 8.655,00
239	428923	Ivermectina 6mg	Comprimido	23.000	VITAMEDIC	0,26	R\$ 5.980,00
240	383750	Lactulose 667mg/ml 120ml sol.oral	Frasco	600	NUTRIEX	4,50	R\$ 2.700,00
241	602450	Lamotrigina 100mg	Comprimido	21.350	TEUTO	0,23	R\$ 4.910,50
243	602451	Lamotrigina 50mg	Comprimido	13.760	BIOLAB	0,19	R\$ 2.614,40
244	480913	Latanoprost 0,05mg/ml 2,5ml sol. oftálmica	Frasco	200	E.M.S	17,70	R\$ 3.540,00
245	294094	Latanoprost+timolol 50mcg/ml+5mg/ml 2,5ml sol. oftálmica	Frasco	110	GERMED	42,25	R\$ 4.647,50
246	433280	Levodopa+benserazida 100mg+25mg	Comprimido	45.000	ROCHE	0,75	R\$ 33.750,00
247	433280	Levodopa+benserazida 100mg+25mg	Comprimido	15.000	ROCHE	0,75	R\$ 11.250,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

248	455682	Levodo-pa+benserazida 200mg+50mg	Comprimido	45.450	ROCHE	0,95	R\$ 43.177,50
249	455682	Levodo-pa+benserazida 200mg+50mg	Comprimido	15.150	ROCHE	0,95	R\$ 14.392,50
250	305270	Levofloxacino 500mg	Comprimido	12.000	EUROFAR-MA	0,63	R\$ 7.560,00
251	268129	Levomepromazina 100mg	Comprimido	89.600	HIPOLABOR	0,56	R\$ 50.176,00
252	268128	Levomepromazina 25mg	Comprimido	62.600	CRISTÁLIA	0,43	R\$ 26.918,00
253	296650	Levotiroxina sódica 112mcg	Comprimido	11.520	MERCK	0,44	R\$ 5.068,80
254	438280	Levotiroxina sódica 62,5mcg	Comprimido	6.180	SANOFI	0,35	R\$ 2.163,00
256	268125	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	30.800	MERCK	0,14	R\$ 4.312,00
257	268124	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	30.800	MERCK	0,14	R\$ 4.312,00
259	268859	Levotiroxina sódica 75mcg	Comprimido	30.800	MERCK	0,24	R\$ 7.392,00
260	296649	Levotiroxina sódica 88mcg	Comprimido	10.800	MERCK	0,27	R\$ 2.916,00
261	269845	Lidocaína 100mg/ml 50ml spray	Frasco	300	HIPOLABOR	37,00	R\$ 11.100,00
262	271168	Lisinopril 10mg	Comprimido	4.780	E.M.S	0,30	R\$ 1.434,00
264	273466	Loratadina 10mg	Comprimido	32.000	VITAMEDIC	0,08	R\$ 2.560,00
265	273467	Loratadina 1mg/ml 100ml sol.oral	Frasco	1.050	PRATI	3,20	R\$ 3.360,00
267	287473	Losartana potássica 100mg	Comprimido	3.000	PRATI	0,28	R\$ 840,00
269	445398	Magnésio+inositol relief 300g pó p/sol. oral	Frasco	24	TRUE	144,00	R\$ 3.456,00
270	621036	Melatonina 0,21mg 30ml	Frasco	72	HYPERA	9,90	R\$ 712,80
273	273597	Tioridazina 25mg	Comprimido	4.000	MEDQUÍMI-CA	0,95	R\$ 3.800,00
274	272366	Tioridazina 50mg	Comprimido	4.000	MEDQUÍMI-CA	0,88	R\$ 3.520,00
278	429055	Mesilato de doxazosina+finasterida 2mg+5mg	Comprimido	3.370	EUROFAR-MA	3,05	R\$ 10.278,50



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

286	267717	Metronidazol 250mg	Comprimido	7.000	PRATI	0,16	R\$ 1.120,00
287	266863	Metronidazol 40mg/ml 120ml susp.oral	Frasco	200	E.M.S	5,90	R\$ 1.180,00
288	448579	Micofenolato de mofetila 500mg	Comprimido	3.900	CRISTÁLIA	2,90	R\$ 11.310,00
291	294536	Mirtazapina 30mg	Comprimido	9.250	PRATI	0,60	R\$ 5.550,00
293	271392	Morfina 10mg	Comprimido	12.500	CRISTÁLIA	0,60	R\$ 7.500,00
294	273703	Naproxeno 500mg	Comprimido	5.200	TEUTO	0,48	R\$ 2.496,00
295	275478	Periciazina 10mg	Comprimido	4.000	SANOFI	0,52	R\$ 2.080,00
296	300989	Periciazina 40mg/ml 20ml sol.oral	Frasco	200	SANOFI	21,50	R\$ 4.300,00
299	267729	Nifedipino 20mg	Comprimido	11.000	MEDQUÍMICA	0,13	R\$ 1.430,00
303	620873	Nimesulida 50mg/ml 15ml sol. oral	Frasco	1.000	E.M.S	1,73	R\$ 1.730,00
307	271606	Nortriptilina 25mg	Comprimido	24.300	RAMBAXY	0,26	R\$ 6.318,00
308	271610	Nortriptilina 50mg	Comprimido	24.500	RAMBAXY	0,62	R\$ 15.190,00
309	267378	Nistatina 100.000UI/ml 50ml sol.oral	Frasco	660	PRATI	5,25	R\$ 3.465,00
310	233632	Óleo mineral 100ml sol. oral	Frasco	800	FARMACE	3,16	R\$ 2.528,00
311	273810	Olanzapina 2,5mg	Comprimido	6.180	MULTILAB	0,32	R\$ 1.977,60
312	271620	Olanzapina 5mg	Comprimido	14.160	PRATI	0,35	R\$ 4.956,00
313	271621	Olanzapina 10mg	Comprimido	13.930	PRATI	0,45	R\$ 6.268,50
314	296745	Olmesartana medoxomila+hidroclorotiazida 20mg+12,5mg	Comprimido	3.940	EUROFARMA	0,57	R\$ 2.245,80
315	410697	Ômega 3 1.000mg	Cápsulas moles	9.270	LABORATÓRIO CATA- RINENSE	0,25	R\$ 2.317,50
321	273257	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	9.230	RAMBAXY	0,65	R\$ 5.999,50
322	273256	Oxcarbazepina 600mg	Comprimido	12.880	RAMBAXY	0,95	R\$ 12.236,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

326	270907	Paraceta- mol+codeína 500mg+30mg	Comprimido	33.000	NOVA QUÍ- MICA	0,36	R\$ 11.880,00
329	271352	Pilocarpina 1% 10ml susp. oftálmica	Frasco	160	ALLERGAN	23,00	R\$ 3.680,00
330	275121	Piracetam 300mg/5ml 110ml sol. oral	Frasco	50	ACHE	42,00	R\$ 2.100,00
336	392111	Pregabalina 150mg	Comprimido	8.430	TEUTO	0,29	R\$ 2.444,70
339	373135	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	2.000	FARMO- QUÍMICA	0,48	R\$ 960,00
342	272832	Quetiapina 100mg	Comprimido	15.000	EUROFAR- MA	0,45	R\$ 6.750,00
345	351444	Rabeprazol 20mg	Comprimido	1.950	SANDOZ	5,46	R\$ 10.647,00
346	276260	Ramipril 2,5mg	Comprimido	3.250	LIBBS	1,57	R\$ 5.102,50
347	276258	Ramipril 5mg	Comprimido	3.250	LIBBS	1,13	R\$ 3.672,50
350	272839	Risperidona 1mg	Comprimido	27.000	PRATI	0,09	R\$ 2.430,00
351	268149	Risperidona 2mg	Comprimido	42.000	PRATI	0,11	R\$ 4.620,00
352	394103	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	9.400	CIMED	0,22	R\$ 2.068,00
353	412092	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	7.800	CIMED	0,25	R\$ 1.950,00
355	412091	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	19.500	CIMED	0,24	R\$ 4.680,00
357	267895	Rivastigmina 6mg	Comprimido	6.180	RAMBAXY	4,20	R\$ 25.956,00
358	282881	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	6.480	CIMED	0,13	R\$ 842,40
361	449023	Saccharomyces boulardii 200mg	Cápsula	3.300	CIFARMA	0,04	R\$ 132,00
362	449022	Saccharomyces boulardii 200mg 1g	Envelope	3.700	CIFARMA	1,17	R\$ 4.329,00
363	445431	Sacubi- tril+valsartana 24mg+26mg	Comprimido	6.290	NOVARTIS	4,25	R\$ 26.732,50
365	294887	Salbutamol 100mcg/dose (200 doses) spray	Frasco	300	TEUTO	11,90	R\$ 3.570,00
366	445432	Sacubi- tril+valsartana 97mg+103mg	Comprimido	14.040	NOVARTIS	4,16	R\$ 58.406,40



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

368	272363	Sertralina 100mg	Comprimido	13.520	PRATI	0,26	R\$ 3.515,20
369	272364	Sertralina 25mg	Comprimido	15.450	EUROFAR- MA	0,66	R\$ 10.197,00
370	272365	Sertralina 50mg	Comprimido	210.000	GEOLAB	0,05	R\$ 10.500,00
371	412963	Simeticona 40mg	Comprimido	19.000	E.M.S	0,06	R\$ 1.140,00
373	436550	Simeticona 125mg	Cápsula gelatino- sa	17.000	E.M.S	0,08	R\$ 1.360,00
379	292344	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	63.500	PRATI	0,03	R\$ 1.905,00
380	309530	Sulfato de glicosami- na 1,5g	Sachê	3.090	NOVA QUÍ- MICA	0,90	R\$ 2.781,00
381	286632	Sulpirida 200mg	Comprimido	12.000	SANOFI	0,55	R\$ 6.600,00
382	282299	Sulpirida 50mg	Comprimido	4.000	SANOFI	0,40	R\$ 1.600,00
383	268186	Glicerol (glicerina) adulto uso retal	Supositório	800	GRANADO	0,90	R\$ 720,00
384	268185	Glicerol (glicerina) infantil uso retal	Supositório	800	BRASTERA- PICA	0,90	R\$ 720,00
385	273135	Propatilnitrato (sus- trate) 10mg	Comprimido	20.000	FARMO- QUÍMICA	0,35	R\$ 7.000,00
386	272023	Tamoxifeno 20mg	Comprimido	2.810	EUROFAR- MA	0,45	R\$ 1.264,50
388	276966	Telmisartana 80mg	Comprimido	2.890	ALTHAIA	1,20	R\$ 3.468,00
389	268531	Tenoxicam 20mg	Comprimido	7.000	E.M.S	0,48	R\$ 3.360,00
391	272341	Tiamina (vitamina B1) 300mg	Comprimido	10.800	TEUTO	0,23	R\$ 2.484,00
392	272851	Topiramato 100mg	Comprimido	2.800	GERMED	0,25	R\$ 700,00
394	268534	Tramadol 50mg	Comprimido	32.000	TEUTO	0,13	R\$ 4.160,00
395	274561	Tropicamida 10mg/ml 5ml sol. oftálmica	Frasco	500	ALCON	15,20	R\$ 7.600,00
396	296657	Trimebutina 200mg	Comprimido	6.180	EUROFAR- MA	1,06	R\$ 6.550,80
397	328532	Valproato de sódio 50mg/ml 100ml sol.oral	Frasco	350	TEUTO	8,45	R\$ 2.957,50



398	395910	Valsartana+hidroclorotiazida 320mg+12,5mg	Comprimido revestido	7.080	E.M.S	1,75	R\$ 12.390,00
399	306145	Valsartana 160mg	Comprimido	5.850	GERMED	0,48	R\$ 2.808,00
401	274438	Valsartana 80mg	Comprimido	9.570	EUROFARMA	0,29	R\$ 2.775,30
403	272381	Venlafaxina 37,5mg	Comprimido	4.000	RAMBAXY	0,23	R\$ 920,00
405	272382	Venlafaxina 75mg	Cápsula	14.770	TEUTO	0,38	R\$ 5.612,60
406	267425	Verapamil 80mg	Comprimido	6.800	E.M.S	0,23	R\$ 1.564,00
408	601402	Colecalciferol (vitamina D) 15.000UI	Cápsula	2.860	EUROFARMA	1,20	R\$ 3.432,00
409	442729	Colecalciferol (vitamina D) 2.000UI	Comprimido	4.010	EUROFARMA	0,28	R\$ 1.122,80
413	434125	Colecalciferol (vitamina D) 1.000UI	Comprimido	4.220	EUROFARMA	0,21	R\$ 886,20
415	391938	Colecalciferol (vitamina D) 3.300UI 20ml sol. oral	Frasco	210	EUROFARMA	72,90	R\$ 15.309,00
418	278316	Zolpidem 10mg	Comprimido	20.000	MULTILAB	0,06	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.258.046,50

1.2. A quantidade mínima por empenho será igual ou superior a 5% do quantitativo registrado.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante anuência do FORNECEDOR, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº14.133/2021.



3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O ENVIO DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **nota de empenho** será encaminhada ao **e-mail** indicado pelo **FORNECEDOR** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**.

3.1.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante a vigência da **ata de registro de preços** e da **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

3.2. O prazo para o **fornecimento do objeto** é de **10 (dez) dias**, contados a partir do envio da **nota de empenho** ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**.

3.3. O **fornecimento do objeto** deverá ser realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, salvo **feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **9h (nove horas)** às **15h (quinze horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades **integralmente** empenhadas/contratadas.

3.3.1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA – SETOR DE FARMÁCIA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, térreo, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

3.3.2. FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na **Avenida João Jasbick, nº258, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

3.3.3. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ILHA DA CONVIVÊNCIA - SETOR DE FARMÁCIA, localizado na **Praça Monsenhor Diniz, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**.



4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O **licitante** ou a **Contratada** estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021**, conforme abaixo:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Multa;

4.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

4.2. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do **§1º** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021** e do **art. 7º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, será observado o princípio da proporcionalidade, conforme abaixo:

4.2.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

4.2.2. Peculiaridades do caso concreto;

4.2.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.2.4. Danos para a Administração Pública;

4.2.5. Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

4.2.6. Consumação ou não da infração;

4.2.7. Grau de lesão ou perigo de lesão;

4.2.8. Efeito negativo produzido pela infração;

4.2.9. Situação econômica do infrator;

4.2.10. Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;



4.2.11. Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

4.3. As sanções previstas na **cláusula 4.1.** serão aplicadas ao **licitante** ou a **Contratada** que, com **dolo** ou **culpa**, se enquadrarem nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

4.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

4.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.3.6. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



4.3.12. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, conforme abaixo:

4.3.12.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

4.3.12.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

4.3.12.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

4.3.12.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

4.3.12.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

4.3.12.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4.3.12.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

4.4. A sanção de **advertência** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrar na infração administrativa relacionada na **cláusula 4.3.1**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

4.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.



4.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

4.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.3.11 e 4.3.12**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

4.8. A sanção de **multa** em percentual de **0,5% a 15%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

4.9. A sanção de **multa** em percentual de **15% a 30%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.3.11 e 4.3.12**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

4.10. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar** poderão ser aplicadas juntamente cumulativamente com a penalidade de **multa**.

4.11. Na aplicação da sanção de **multa**, será assegurada ao **licitante** ou a **Contratada**, a apresentação escrita da defesa e a especificação de provas que pretende produzir, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

4.12. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será precedida **obrigatoriamente** de análise jurídica e será aplicada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.



4.13. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** deverão ser precedidas de instauração de processo de responsabilização conduzido por **2 (dois) servidores estáveis**, que irão avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o **licitante** ou a **Contratada** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.

4.14. As sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante**, conforme dispõe o **§9º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021**.

4.15. A sanção de **multa e indenizações** cabíveis poderão ser descontadas de eventuais créditos que a **Contratada** tenha junto ao **Contratante**, sem embargo de serem deduzidas da garantia prestada ou de eventual cobrança judicial.

4.16. As sanções aplicadas serão **obrigatoriamente** registradas no **CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS** e no **CNEP - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA PUNIDAS**, conforme determinação prevista no **art. 161 da Lei Federal nº14.133/2021**.

4.17. A aplicação das sanções de **advertência, multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do **licitante** ou a **Contratada**.

4.17.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará a peça recursal com a sua motivação à autoridade superior.

4.17.2. A autoridade superior deverá proferir a decisão no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

4.18. Sem prejuízo de outras **sanções administrativas** previstas no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**, o **licitante** ou a **Contratada** estará sujeita à aplicação de **multas**, conforme as ocorrências abaixo correlacionadas e graduadas:



EVENTOS		
CONDUTA	MULTA	BASE
A ausência de indicação dos meios de contato e/ou inexistência de comunicação relativa à atualização dos dados cadastrais junto ao SICAF e/ou MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ (telefone/ endereço eletrônico - e-mail)	Multa compensatória de 5%	Valor adjudicado
Atraso injustificado no fornecimento do objeto , em desacordo com o prazo definido previamente no edital	Multa moratória de 1% , por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no edital , termo de referência e na ata de registro de preços	Multa compensatória de 5% , duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Desatender as determinações do Contratante	Multa compensatória de 5% , por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata de registro de preços ou do remanescente
Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no edital , termo de referência e na ata de registro de preços	Multa compensatória de 20%	Valor da ata de registro de preços ou do remanescente

4.19. A aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** caberá **pedido de reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do **licitante** ou da **Contratada**.

4.19.1. A autoridade superior deverá proferir a decisão no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento do **pedido de reconsideração**.



4.20. O **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela **Contratada** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2. O **pagamento** compreenderá somente as **unidades** que estejam diretamente relacionados à **quantidade** do objeto efetivamente executado.

5.3. E para execução do pagamento, a **Contratada** deverá emitir **nota fiscal/fatura** correspondente à **matriz** ou **filial** que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CNPJ: 04.249.257/0001-32** e **endereço: Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

5.5. A **Contratada** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, no horário entre **9h (nove horas)** e **16h (dezeses horas)**, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico através de **e-mail**.

5.6. O **Contratante** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, à medida que o objeto for executado, até o **30º (trigésimo) dia consecutivo**, a contar da atestação da **nota fiscal/fatura** apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no **art. 141 da Lei Federal nº14.133/2021**.



5.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **Contratada**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na **Lei Federal nº9.249/1995, Lei Federal nº9.430/1996, Instrução Normativa SRF nº1234, de 11/01/2012, Instrução Normativa SRF nº971, de 13/11/2009** e na **Lei Complementar nº116/2003**, combinada com a correspondente lei municipal do local da execução do objeto.

5.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar inconsistências, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.9. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, serão devidos pelo **Contratante 0,1% (um décimo por cento)** a título de **multa** acrescido de **0,033%, por dia**, por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

5.10. O pagamento da multa e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento da **Contratada**.

5.11. Será verificada a **regularidade fiscal e trabalhista** da **Contratada** no momento da liquidação da despesa e do pagamento.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital, a **Contratada** será notificada para a regularização da documentação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **Contratada**:

6.1.1. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, de acordo com o **art. 116, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.



6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, de acordo com o **art. 129, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros em razão da execução do contrato, de acordo com o **art. 120, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o **art. 121, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas, de acordo com o **art. 92, XVI** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, de acordo com o **art. 125** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.7. Manter os dados devidamente atualizados durante a vigência da **ata de registro de preços** e da **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

6.1.8. Acompanhar diariamente o **e-mail** a fim de verificar eventual **comunicação** e/ou **notificação** efetuada pelo **Contratante**, o qual será considerado recebido, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

6.1.9. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no prazo máximo de **2 (dois) dias**.



6.1.10. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, sendo assegurado o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.1.11. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, os dispositivos legais vigentes e as **NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

6.1.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**.

6.1.13. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (**EPI's**), de acordo com a **LEI DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **NORMA REGULAMENTADORA nº06** aprovada pela **PORTARIA GM nº3.214 do MINISTÉRIO DO TRABALHO**, de **8 de junho de 1978**.

6.1.14. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**.

6.1.15. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6.1.16. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do contrato, incluindo aqueles que eventualmente subcontratarem a terceiros quando autorizados, e ainda, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

6.1.17. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações, no prazo máximo de **2 (dois) dias**.



6.1.18. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**.

6.1.19. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.20. Responsabilizar-se pelos **vícios** e **danos** decorrentes do objeto, de acordo com os **arts. 12, 13 e 17 a 27** do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/9/1990)**.

6.1.21. Arcar com todas as despesas inerentes ao **processo de logística para entrega dos produtos**.

6.1.22. Garantir que os produtos sejam entregues de forma pontual e regular, mantendo-se os padrões exigidos de qualidade e segurança em toda a cadeia, do fornecedor ao consumidor final.

6.1.23. Descarregar os produtos do veículo de transporte por ocasião do fornecimento, sem ônus para o **Contratante**.

6.1.24. Observar as regras abaixo no que se refere aos produtos, bem como ao seu **transporte**:

6.1.24.1. Obedecer rigorosamente a **legislação sanitária vigente**, em especial, as **RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC’s da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

6.1.24.2. Possuir registro na **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, acordo com a **Lei Federal nº 6.360/1976**.



6.1.24.3. Os rótulos deverão estar de acordo com a **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº768**, de **12 de dezembro de 2022 - ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos e futuras atualizações.

6.1.24.4. As bulas deverão atender as recomendações da **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº47**, de **8 de setembro de 2009** e da **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº768**, de **12 de dezembro de 2022**, ambas da **ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

6.1.24.5. O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº768**, de **12 de dezembro de 2022 - ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

6.1.24.6. O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** emitida pela **ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE** e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos **MEDICAMENTOS**.

6.1.24.7. Os produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

6.1.24.8. Os produtos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o **edital** e seus anexos.



6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.3. Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato a fim de ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**.

6.2.5. Efetuar o pagamento à **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **edital e seus anexos**.

6.2.6. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato à **Contratada**.

7. DA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do **objeto**, conforme abaixo exposto:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do objeto como pactuado na **ata de registro de preços**, nos termos do **art. 124, II, d da Lei Federal nº14.133/2021**.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão registrados.

7.1.3. Reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da **ata de registro de preços**, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, de **23/09/2024**, aplicando-se a variação do índice **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** instituído pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**.



7.1.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento previsto na **cláusula 7.1.3** venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao paradigma substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** deverá efetuar resposta à solicitação de alteração ou atualização dos preços registrados, no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data do requerimento realizado pelo **FORNECEDOR**.

7.3. Comprovado que os **preços registrados** se tornaram superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente, o **FORNECEDOR** será convocado para negociação.

7.3.1. A negociação prevista na **cláusula 7.3** visa à redução do preço registrado.

7.3.2. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, haverá o cancelamento da **ata de registro de preços**.

7.4. Comprovado que os preços de mercado se tornaram superiores aos registrados, o **FORNECEDOR**, poderá solicitar a alteração da **ata de registro de preços**, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir com os compromissos assumidos.

7.4.1. A alteração prevista na **cláusula 7.4** relaciona-se ao preço inicialmente registrado.



7.4.2. A solicitação de alteração deverá ser acompanhada da documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.3. Havendo a comprovação da existência de fato superveniente para o deferimento da alteração prevista na **cláusula 7.4**, o preço registrado será atualizado, de acordo com a os valores praticados pelo mercado.

7.4.4. Não havendo a comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, a solicitação será indeferida e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ata de registro de preços**, sob pena de cancelamento do registro, nos termos da **cláusula 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº14.133/2021** em no presente termo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando este ensejar a ocorrência das circunstâncias abaixo elencadas:

8.1.1. Descumprir as condições da **ata de registro de preços** sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a **nota de empenho** e/ou **assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista na **cláusula 7.4.4**;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR)**.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021**, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da **ata de registro de preços**, poderá, mediante decisão fundamentada, ser mantido o registro de preços, vedadas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro do **FORNECEDOR** nas hipóteses previstas na **cláusula 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho, por intermédio de processo administrativo.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos das **cláusulas 7.3.3** e não havendo a comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, conforme a **cláusula 7.4.4**.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade **não participante**, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23** da **Lei Federal nº14.133/2021**;

9.1.3. Consulta e aceitação prévia do **ORGÃO GERENCIADOR** e do **FORNECEDOR**.



9.2. A autorização do **ORGÃO GERENCIADOR** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

9.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.4. Após a autorização do **ORGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.4.1. O prazo de que trata a **cláusula 9.4**, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** e aceita pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **ata de registro de preços**.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na **ata de registro de preços**.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à **ata de registro de preços** não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº14.133/2021**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**art. 115, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (**art. 115, §5º da Lei Federal nº14.133/2021**).



10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo **Contratante** ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. (**art. 117, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**art. 117, §1º da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (**art. 117, §2º da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (**art. 117, §3º da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.7. A **Contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**art. 119, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.8. A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante** (**art. 120, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.9. Somente a **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (**art. 121, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.10. A inadimplência da **Contratada** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir (**art. 121, §1º da Lei Federal nº14.133/2021**).



10.11. O servidor designado pelo **Contratante** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da **Contratada**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. A **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.13. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o **Contratante**, terceiros, próximas ou remotas.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E EVENTUAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS

12.1. Esta **ata de registro de preços** está vinculada ao EDITAL **006/2024 (90006/2024: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL)** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta de preços e eventuais documentos apresentados pelo **FORNECEDOR**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da **ata de registro de preços** correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO** e **ELEMENTO DA DESPESA** do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

Programático: 103030012.2.038000

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – material, bem ou ser. Para dist.

Fonte de Recursos:

- * 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)**
- * 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)**
- * 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. PROVENIENTE DO ESTADO)**

Programático: 103030012.2.039000

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – material, bem ou ser. Para dist.

Fonte de Recursos:

- * 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)**
- * 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)**
- * 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. PROVENIENTE DO ESTADO)**

Programático: 103020011.2.035000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Fonte de Recursos:

- * 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)**
- * 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. PROVENIENTE DO ESTADO)**

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Fonte de Recursos:

- * 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)**
- * 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)**
- * 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. PROVENIENTE DO ESTADO)**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a firmar as contratações que deles poderão advir e a aquisição dos produtos relacionados, bem como as quantidades indicadas neste termo.



14.2. É facultado ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a realização de licitação específica para a aquisição dos **produtos** relacionados na **ata de registro de preços**, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 83** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

14.3. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

14.4. No preço contratado estão inclusas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os operacionais e resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

14.5. A contratação decorrente da **ata de registro de preços** será realizada através da emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de compra, conforme o **art. 95, inciso II** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

14.6. No caso da prorrogação da vigência da **ata de registro de preços**, atendidas as condições previstas no **art. 84** da **Lei Federal nº14.133/2021**, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente, de acordo com o **ENUNCIADO CJF (CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL) 42**.

14.7. O objeto será recebido:

14.7.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.7.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



14.8. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de **7 (sete) dias** pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.9. O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do **recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.10. O **recebimento provisório** ou **definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **objeto**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.11. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, sobretudo daqueles prejuízos advindos de vícios ou fato do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.

14.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e com o contrato.

14.13. As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao à **execução do contrato** serão realizadas à **Contratada** através do **e-mail** indicado pela empresa na proposta de preços, podendo ser efetivada **excepcionalmente** através de publicação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

14.14. O **FORNECEDOR** obriga-se a manter os os dados devidamente atualizados durante a vigência da **ata de registro de preços** e da **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.



14.15. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: [REDACTED]

AGÊNCIA: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]

Santo Antônio de Pádua/RJ, **data da última assinatura eletrônica.**

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
ANTONIEL DOS PASSOS AGUIAR SARAQUINO
FORNECEDOR